



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 730/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 730/2022</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG <u>15</u> de <u>Dezembro</u> de 20 <u>22</u>  Assinatura do Servidor

“Altera a Lei Municipal n.º 269/2007 que dispõe sobre normas para a Eleição de Diretores e Vice-Diretores na rede municipal de ensino e dá outras providências”.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal n.º 269/2007, que dispõe sobre as normas para a Eleição de Diretores e Vice-Diretores na rede municipal de ensino, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei estabelece as normas para a eleição dos Diretores e Vice-Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil no Município de Alto Caparaó.”

Art. 2º O inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 269/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

(...)

III - ser ocupante do cargo de Professor I, Professor II e Especialista de Ensino que integre o quadro do magistério;”

Art. 3º Os incisos I e II, do art. 4º, da Lei Municipal n.º 269/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

I - um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - um representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 4º Poderá concorrer ao cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Prof.^a Noemia de Oliveira Emerich, todos os Servidores Públicos Municipais detentores do cargo efetivo de Professor I, Professor II e Especialista de Ensino lotados no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Prof.^a Noemia de Oliveira Emerich.”

Art. 5º A eleição e posse para Diretor e Vice-Diretor do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Prof.^a Noemia de Oliveira Emerich”, ocorrerão na forma do disposto no §1º, do art. 263 da Lei Orgânica do Município de Alto Caparaó.

Art. 6º As demais disposições da Lei Municipal N.º 269/2007, mantêm-se inalteradas.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALTO CAPARAÓ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.


JOSE JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal